

Proc N° 935/26
Folha N° 01
6 de 22
Assinatura

[illegible]



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO - SEMEDESTT
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	ALYNNE HELENA PIAULINO SANTOS DE MACÊDO
OBJETO: Contratação da empresa LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA para a aquisição de estande no formato 3mx3m (9m ²), destinado à exposição e promoção institucional na FETUR – Feira do Turismo – Edição Piauí, a ser realizada nos dias 19 e 20 de março de 2026, no Centro de Convenções de Teresina	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021.	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de estande no formato 3m x 3m (9m²) para participação do Município na **FETUR – Feira do Turismo – Edição Piauí**, a ser realizada nos dias 19 e 20 de março de 2026, no Centro de Convenções de Teresina.

A participação no referido evento está alinhada ao planejamento estratégico da gestão municipal, especialmente no que se refere ao fortalecimento do turismo local, promoção institucional do destino e captação de parcerias e investimentos. A FETUR configura-se como evento de relevante alcance no setor turístico regional, reunindo representantes do trade turístico, gestores públicos e iniciativa privada.

Ressalta-se que a empresa **LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA** é a organizadora e detentora exclusiva da realização da FETUR – Feira do Turismo – Edição Piauí, sendo a única responsável pela comercialização dos espaços destinados à exposição. Dessa forma, não há possibilidade de competição para a aquisição do estande, caracterizando-se a inviabilidade de concorrência, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação, portanto, mostra-se necessária e adequada para garantir a participação institucional do Município no evento, assegurando visibilidade às potencialidades turísticas locais e contribuindo para o desenvolvimento econômico por meio do fortalecimento do setor turístico.

Diante do exposto, justifica-se a contratação da LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA, em razão de sua exclusividade na organização do evento e da relevância estratégica da participação municipal na FETUR.

2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a contratação da empresa **LEVE FOOD CORPORATIVA LTDA** para a aquisição de um estande para o evento **FETUR – Feira do Turismo – Edição Piauí**, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Fomento à Cultura e Turismo Local:** Promover o fortalecimento das tradições culturais do município, atraindo um grande público e estimulando o turismo, com impactos positivos na economia local, incluindo comércio, hospedagem e alimentação.
2. **Valorização Cultural:** Garantir que a cultura e riquezas do município de Timon sejam colocadas no panorama regional e nacional e reconhecidas pela sua relevância;
3. **Engajamento Popular:** Proporcionar uma experiência cultural única aos frequentadores da feira, a fim de que a exposição gere integração social e fortaleça o vínculo entre o município e a população.
4. **Reconhecimento e Projeção Regional:** Elevar o turismo municipal a um patamar de destaque na região, ampliando a visibilidade do município como referência cultural e turística.
5. **Impacto Econômico Positivo:** Estimular a economia local por meio da movimentação de recursos em setores como transporte, alimentação, cultura e lazer, resultando em benefícios diretos para os comerciantes e prestadores de serviço locais.
6. **Execução de Evento com Alta Qualidade Técnica:** Garantir que a divulgação e a apresentação do estande estejam em conformidade com os padrões esperados para eventos de grande porte. A qualidade na execução do estande, fornecido pela **LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA**, refletirá o compromisso do município com a excelência e a profissionalização na promoção de suas iniciativas culturais e turísticas, assegurando uma experiência memorável para os visitantes.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Aquisição de 01 (um) estande para participação institucional na FETUR – Feira do Turismo – Edição Piauí, conforme especificações abaixo:

- Quantidade: 01 (uma) unidade;
- Dimensões: 3m x 3m, totalizando área de 9m²;
- Identificação do estande: B49;
- Localização: Pavilhão Delta – Centro de Convenções de Teresina.

Itens inclusos na contratação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E DO TURISMO - SEMEDESTT

- 02 (dois) puffs;
- 01 (uma) estante em madeira;
- 01 (um) balcão tipo bancada;
- 01 (uma) TV de 55" com suporte;
- 01 (uma) lona aplicada medindo 3,00m x 2,70m;
- 01 (um) ponto de energia elétrica;
- Revestimento em carpete;
- Placa de identificação institucional.

4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conforme rubrica do Coordenador de Orçamento que será devidamente registrada no momento apropriado no processo administrativo.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização da autoridade competente.

Timon/MA, 26 de fevereiro de 2026.

Alynne Helena P. de Macêdo Pêgo
Secretária Municipal de Empreendedorismo,
Desenvolvimento Econômico, Trabalho

e Turismo - SEMEDESTT
Alynne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo

Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo
SEMEDESTT
Portaria 077/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

TRABALHO E DO TURISMO - SEMEDESTT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo administrativo nº 935/2026 – SEMEDESTT

Objeto
Contratação da empresa LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA para a aquisição de um estande no formato 3mx3m (9m ²) para exposição e promoção institucional FETUR – Feira do Turismo – Edição Piauí , a ser realizada nos dias 19 e 20 de março de 2026, no Centro de Convenções de Teresina.

I - Descrição da necessidade da contratação

A participação do Município de Timon na Feira de Turismo (FETUR), a ser realizada em Teresina/PI, constitui ação estratégica voltada ao fortalecimento da cadeia produtiva do turismo e à promoção institucional do município no cenário regional.

Timon destaca-se por sua diversidade cultural, histórica e natural, possuindo significativo potencial turístico. A presença na FETUR possibilitará a divulgação de seus atrativos, o fortalecimento da imagem institucional, a ampliação de parcerias estratégicas e a prospecção de oportunidades de investimento, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável e a geração de negócios no setor.

Para assegurar participação adequada no evento, faz-se necessária a aquisição de estande destinado à exposição e promoção institucional do município. Ressalta-se que a empresa **LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA** é a organizadora e detentora exclusiva da realização da FETUR, sendo a única responsável pela comercialização dos espaços destinados aos expositores, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

A contratação visa garantir estrutura física apropriada, padronizada e compatível com as exigências do evento, possibilitando a adequada apresentação dos produtos, serviços e potencialidades turísticas do município, bem como assegurando visibilidade institucional e condições adequadas de atendimento ao público visitante.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a participação estratégica de Timon na FETUR, fortalecendo sua inserção no mercado turístico e contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

II - Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A participação do Município de Timon na **Feira do Turismo (FETUR)** constitui ação estratégica para consolidar o turismo local como fator de desenvolvimento econômico e cultural. O evento oferece oportunidade para ampliar a visibilidade da cidade, integrar Timon ao calendário nacional do setor turístico e promover seus atrativos naturais, históricos e culturais.

O estande do município atua como uma vitrine institucional, permitindo apresentar Timon como um destino turístico relevante, potencializando a atração de visitantes, investimentos e parcerias

estratégicas.

A empresa **LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA**, responsável pela organização do evento, desempenha papel fundamental na montagem do estande, garantindo que a apresentação do município seja adequada, atrativa e funcional. Um estande bem estruturado favorece o engajamento do público e fortalece a promoção dos atrativos turísticos, gerando impactos positivos na economia local, na valorização da cultura e identidade do município, e na consolidação de Timon como destino estratégico no cenário regional e nacional.

III - Previsão da contratação no plano de contratações anual

Contratação pertinente às funções administrativas da unidade contratante oriunda de previsão própria e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	()
Contratação com fim específico de programa, projeto ou atividade de escopo próprio que representa investimento ou aplicação de recursos para melhoria de público-alvo através das funções precípua do ente ou órgão, com previsão orçamentária específica e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	()
Contratação de despesa não rotineira de caráter específico prevista em plano de contratação anual por meio de orçamento próprio e planejamento financeiro e funcional específico	(X)
Outro:	()

IV – Requisitos da contratação

IV.1 – Requisitos técnicos do objeto

A aquisição do estande, necessariamente deve se referir ao custo total da estrutura para exposição e promoção institucional. Ou seja, no custo da contratação, devem estar incluídos todos os custos necessários para a entrega do espaço e só posterior personalização do Município. Não cabendo à Prefeitura o pagamento paralelo ou posterior de qualquer valor a título de viabilizar a exposição. Exemplo: taxas, energia, ligações de internet etc.)

A estande contratado deve estar disponível e livre para utilização na data e horário previsto e devidamente agendado, com a duração acordada, compreendendo todo suporte necessário para a realização da instalação.

A Prefeitura através da Secretaria de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo, entregará personalização e cronograma para o evento de acordo com o acordado, uma vez que é de sua responsabilidade a execução da exposição durante todo o evento.

IV.2 – Requisitos de qualificação técnica da contratada

Por tratar-se de aquisição de estande em uma feira específica, sem competição de objeto, a pretendida contratada deve figurar como de notório conhecimento para o público-alvo. Neste caso, como a FETUR trata-se de um evento de repercussão nacional e internacional, qualificam-se como compatíveis, o estande, a metragem e o valor de aquisição relacionados ao evento.

IV.3 – Requisito de recebimento do objeto

É possível por se tratar de evento com agenda definida, o adiantamento de parte do valor a fim de custear a reserva do local, incluindo o posicionamento estratégico lado a lado ao estande que será adquirido pelo Estado do Maranhão. Tais regras se utilizadas devem constar no Termo de Referência ou Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E DO TURISMO - SEMEDESTT

É possível por se tratar de evento com agenda definida, o adiantamento de parte do valor a fim de custear a reserva do local, incluindo o posicionamento estratégico. Tais regras se utilizadas devem constar no Termo de Referência ou Contrato.

O recebimento do objeto se dará de apenas uma vez após a realização do evento.

IV.4 – Requisito de execução do contrato ou fornecimento

O contrato se considerará cumprido com a execução da entrega e disponibilidade do estande durante o período contratado, assim como a realização da Feira onde se instalará.

V – Análise das alternativas técnicas ao objeto (levantamento de mercado/modelagem da contratação)

Devido à natureza da contratação, não é permitida modelagem diversa do que aqui se pretende. Só é permitida seguindo as orientações da Lei e dos órgãos de controle, a contratação de custo global. Onde a contratada é responsável pela realização e custos de sua execução. Incluindo pagamento da infraestrutura e organização da feira, bem como taxas, encargos e impostos. Cabendo à contratante a personalização do seu estande para exposição e promoção institucional.

Não há que se falar em concorrência, uma vez que não existem duas feiras iguais.

V.1 - Justificativa da escolha da feira

Um dos requisitos para a aquisição do estande é o fornecimento do objeto por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, como prevê o artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se neste caso de Evento que atende ao critério pois a empresa contratada é a única responsável pela organização do evento que é de importância estratégica ao Município de Timon na promoção de suas atividades culturais e turísticas.

V.2 - Justificativa do preço a ser contratado

Considerando que a empresa é a única responsável pela organização do evento e pela comercialização dos espaços destinados aos expositores, o valor do estande corresponde ao preço praticado pela organizadora para participação na FETUR – Feira de Turismo, conforme condições regularmente ofertadas aos interessados.

O valor apresentado mostra-se compatível com a estrutura disponibilizada, a localização do estande, os itens inclusos e os serviços agregados ao espaço de exposição, observando os padrões praticados em eventos dessa natureza e porte.

Dessa forma, verifica-se que o preço está adequado à realidade do mercado de feiras e eventos turísticos, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, não se identificando indícios de sobrepreço ou majoração indevida.

VI – Descrição da solução como um todo



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E DO TURISMO - SEMEDESTT

A solução consiste na aquisição de 01 (um) estande institucional para participação do Município na FETUR – Feira do Turismo – Edição Piauí, a ser realizada nos dias 19 e 20 de março de 2026, no Centro de Convenções de Teresina.

O estande disponibilizado possui dimensões de 3m x 3m, totalizando área de 9m², identificado sob a numeração B49, localizado no Pavilhão Delta.

A estrutura contempla fornecimento completo do espaço expositivo, incluindo os seguintes itens: 02 puffs, 01 estante em madeira, 01 balcão tipo bancada, 01 TV de 55” com suporte, 01 lona aplicada medindo 3,00m x 2,70m, 01 ponto de energia elétrica, revestimento em carpete e placa de identificação institucional.

A contratação ocorrerá pelo valor global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), compreendendo a disponibilização do espaço e da infraestrutura especificada, conforme condições ofertadas pela organizadora do evento.

A solução viabiliza a adequada participação institucional do Município no evento, assegurando espaço estruturado para exposição, atendimento ao público e promoção das potencialidades turísticas locais.

VI.1 – Exigências de manutenção e assistência técnica

Não se aplica.

VII – Justificativa para parcelamento da contratação

Trata-se de evento único de custo global, não se aplica o parcelamento.

VIII – Demonstrativo de resultados

VIII.1 – Economicidade:

A contratação do estande para participação do Município de Timon na FETUR – Feira do Turismo – Edição Piauí observa o princípio da economicidade, na medida em que o valor contratado corresponde ao preço regularmente praticado pela organizadora do evento para a disponibilização do espaço e da infraestrutura ofertada.

Considerando que a empresa contratada é a organizadora exclusiva da feira e responsável pela comercialização dos estandes, o valor estabelecido reflete as condições padronizadas aplicáveis a todos os participantes, abrangendo a estrutura física, mobiliário e itens inclusos necessários ao funcionamento do espaço expositivo.

A economicidade, nesse contexto, é demonstrada pela adequação entre o custo da contratação e os benefícios institucionais esperados, especialmente a promoção do destino turístico, fortalecimento da imagem institucional, ampliação de parcerias e estímulo ao desenvolvimento econômico local.

Assim, verifica-se que a despesa apresenta relação custo-benefício compatível com os objetivos estratégicos da Administração, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a gestão dos recursos públicos.

VIII.2 – Aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A contratada disponibilizará toda a estrutura do estande, incluindo a decoração e os equipamentos necessários, conforme itens descritos acima, permitindo o uso eficiente dos recursos materiais.

Ao concentrar em uma única contratação a disponibilização do espaço, montagem, mobiliário, equipamentos e infraestrutura, garante-se também a otimização dos recursos financeiros e



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E DO TURISMO - SEMEDESTT

humanos, evitando custos adicionais e assegurando que a participação do Município seja efetiva, organizada e alinhada aos objetivos estratégicos de promoção turística.

IX – Providências prévias à celebração do contrato

IX.1 – Fiscalização do contrato:

Deve ser designado fiscal específico para acompanhamento do contrato como exige o art. 127 da Lei 14.133/2021

IX.2 – Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não requer capacitação específica.

X – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não houve a contratação anterior.

XI – Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

XI.1 – Redução de consumo de energia:

Não se aplica.

XI.2 – Redução de consumo de insumos:

Não há insumos associados.

XI.3 – Logística reversa de desfazimento:

Não se aplica.

XI.4 – Gerenciamento de resíduos:

Não há resíduos associados.

XI.5 – Reciclagem de bens e refugos:

Não há geração de bens inservíveis.

XII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Considerando a necessidade de aquisição de estande **FETUR – Feira do Turismo – Edição Piauí**, a ser realizada nos dias 19 e 20 de março de 2026, no Centro de Convenções de Teresina. Se mostrando, por fim, a forma mais eficaz na busca da proposta mais vantajosa para a administração incluindo a relação de melhor aplicação e uso de verbas públicas.

XIII – Declaração de viabilidade

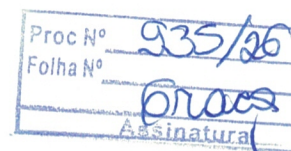
Considerando as justificativas apresentadas, a demanda e necessidade, o atual cenário econômico e demais dados levantados, consideramos **VIÁVEL** a contratação pretendida.

Timon/MA, 27 de fevereiro de 2026.


Alynne Helena P. de Macêdo Pêgo
Secretária Municipal de Empreendedorismo,
Desenvolvimento Econômico, Trabalho

Alynne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMEDESTT
Protocolo nº 077/2025-GP

Rua Odilo Costa, nº48, Centro, CEP: 65630-000, Timon – MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E DO TURISMO - SEMEDESTT

Portaria Nº 077/2025-GP

Rua Odilo Costa, nº48, Centro, CEP: 65630-000, Timon – MA

Proc Nº	935/26
Folha Nº	01009
Assinatura	

ANEXO A
Estimativa de quantidades

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto
Contratação da empresa LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA para a aquisição de um estande no formato 3mx3m (9m ²) para exposição e promoção institucional FETUR – Feira do Turismo – Edição Piauí , a ser realizada nos dias 19 e 20 de março de 2026, no Centro de Convenções de Teresina.

Unidade	Quantidade
Serviço	1

I – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Aquisição de estande no formato 3x3 metros na FETUR	serviço	1

I.1 – Intercorrências com outras contratações

	Intercorrência	Sim	Não
1	Há contratações similares em vigência?		X
2	Há histórico recente (no máximo 12 meses) de contratações similares?	X	
3	Há necessidade de padronização do objeto baseado em material ou infraestrutura já existente?		X
4	Há outra necessidade de padronização do objeto? Qual?		X
	Anotações:		
	Trata-se de contratação de espaço em feira de turismo para exposição e promoção institucional. Respeita-se o orçamento previsto para o evento para este exercício como compatível.		

I.2 – Quadro de necessidade

Item	Setor	Demanda	Unidade	Quantidade
01	Secretaria de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMEDESTT	Contratação de aquisição de estande na Feira do Turismo – Edição Piauí (FETUR) 2025.	serviço	01

As quantidades demandadas que formam o quadro de necessidade foram compostas considerando o montante do objeto já em execução além da demanda não atendida com necessidade já apontada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E DO TURISMO - SEMEDESTT

ANEXO B

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a presente justificativa quanto à adoção da modalidade de **inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa **LEVE FOOD CORPORATIVA LTDA**, visando à aquisição de estande institucional na **FETUR – Feira do Turismo – Edição Piauí**, a realizar-se nos dias 19 e 20 de março de 2026, no Centro de Convenções de Teresina/PI.

1. Fundamentação Legal

O artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de aquisição de bens ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

No presente caso, a empresa **LEVE FOOD CORPORATIVA LTDA** é a **organizadora e detentora exclusiva dos direitos de realização e comercialização dos espaços expositivos da FETUR – Edição Piauí**, sendo a única responsável pela disponibilização e comercialização dos estandes destinados aos expositores.

Dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, uma vez que:

- Não há pluralidade de fornecedores aptos a disponibilizar estande no referido evento;
- O objeto da contratação está diretamente vinculado à participação em evento específico e determinado;
- Não existem feiras idênticas que permitam substituição do objeto pretendido sem prejuízo à estratégia institucional da Administração.

2. Inviabilidade de Competição



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E DO TURISMO - SEMEDESTT

A participação do Município de Timon na FETUR possui caráter estratégico e institucional específico. O objeto contratado não é um estande genérico, mas sim o direito de utilização de espaço determinado dentro de evento certo, organizado por empresa exclusiva.

A comercialização dos estandes é realizada exclusivamente pela organizadora do evento, inexistindo intermediários ou representantes autorizados a ofertar o mesmo objeto em condições equivalentes.

Assim, eventual realização de procedimento licitatório mostrar-se-ia inócua, pois:

- Apenas a organizadora poderia atender ao objeto;
- Não haveria possibilidade de disputa entre concorrentes;
- A competição seria materialmente inviável.

3. Adequação ao Interesse Público

A escolha da inexigibilidade atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, pois:

- Permite a participação do Município em evento estratégico para promoção turística;
- Evita a instauração de procedimento licitatório inexequível;
- Observa o preço regularmente praticado pela organizadora para todos os expositores;
- Garante igualdade de condições em relação aos demais participantes do evento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E DO TURISMO - SEMEDESTT

O valor contratado corresponde ao preço oficial de comercialização do estande, conforme tabela da organizadora, não havendo discricionariedade na formação do preço nem possibilidade de negociação concorrencial.

4. Conclusão

Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da empresa organizadora da FETUR – Feira do Turismo – Edição Piauí.

Assim, mostra-se juridicamente adequada e plenamente justificada a contratação direta da empresa LEVE FOOD CORPORATIVA LTDA para aquisição do estande institucional destinado à participação do Município de Timon no referido evento.

Timon/MA, 27 de fevereiro de 2026.

Alynne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do
Turismo – SEMEDESTT
Portaria nº 077/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E DO TURISMO - SEMEDESTT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação da empresa **LEVE FOOD CORPORATIVA LTDA** para a aquisição de um estande no formato 3mx3m (9m²) para exposição e promoção institucional **FETUR – Feira do Turismo – Edição Piauí**, a ser realizada nos dias 19 e 20 de março de 2026, no Centro de Convenções de Teresina.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM AQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ESTANDE NA FEIRA DO TURISMO – EDIÇÃO PIAUÍ (FETUR) 2026.	01	01	13.800,00	13.800,00
VALOR TOTAL R\$ 13.800,00					

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da realização da **FETUR – Feira do Turismo – Edição Piauí**, a ser realizada nos dias 19 e 20 de março de 2026, no **Centro de Convenções de Teresina**. A participação de Timon no evento representa uma oportunidade estratégica para promover e fortalecer a cadeia produtiva do turismo, destacando suas riquezas culturais, históricas e naturais.

Essa participação tem como objetivo não apenas divulgar os atrativos turísticos locais, mas também impulsionar o desenvolvimento econômico do setor, estimulando o crescimento sustentável, a geração de novos negócios e o fortalecimento de parcerias estratégicas. A FETUR possui projeção regional e nacional, proporcionando ampla visibilidade aos municípios participantes e consolidando-os como destinos turísticos de relevância. A proximidade geográfica de Timon com a capital Teresina/PI potencializa o custo-benefício da participação, ampliando oportunidades de negócios, circulação de emprego e renda, além de permitir o intercâmbio de experiências no trade turístico nacional.

Nesse contexto, a contratação da **LEVE FOOD CORPORATIVA LTDA** é essencial, pois a empresa é a organizadora exclusiva da FETUR e possui expertise na criação e montagem de estandes personalizados que refletem a identidade e os atrativos do município. Com sua experiência, a LEVE FOOD CORPORATIVA LTDA assegura que a participação de Timon no evento seja realizada com elevada qualidade técnica e estética, proporcionando uma vitrine institucional eficiente, capaz de gerar retorno



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E DO TURISMO - SEMEDESTT

econômico, social e de visibilidade, contribuindo para o fortalecimento da imagem do município como destino turístico promissor no cenário regional e nacional.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica; ✓
- b) Contrato Social; ✓
- c) Certidão de regularidade fiscal e tributário do Município da sede da licitante; ✓
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante; ✓
- e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal; ✓
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS; ✓
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas. ✓

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação

Não são necessárias condições especiais de habilitação

6.2. Condições Especiais De Contratação

Não são necessárias condições especiais de Contratação

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Obrigações Da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E DO TURISMO - SEMEDESTT

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Obrigações Da Contratada

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

8.2.2. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições estabelecidas no presente processo administrativo, neste Termo Contratual e na proposta comercial;

8.2.3. Responsabilizar-se totalmente pela execução do objeto;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A realização dos serviços ora contratados deverá ser fornecida no local onde será sediada a FETUR.

9.2. Os serviços deverão ocorrer nas datas de realização da feira, após recebimento da Nota de Empenho/Ordem de entrega.

9.3. O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser

Rua Odilo Costa, nº48, Centro, CEP: 65630-000, Timon – MA

Proc Nº	935/26
Folha Nº	01018
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E DO TURISMO - SEMEDESTT

corrigidos/defeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5. O objeto será recebido definitivamente até o dia 18/03/2026 antes do início da Feira, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto nº 10.663/2023.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Ficam designados como FISCAIS DE CONTRATO, os servidores nomeados e indicados abaixo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Assinatura: _____

Rua Odilo Costa, nº48, Centro, CEP: 65630-000, Timon – MA

Proc Nº	935/26
Folha Nº	01
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

TRABALHO E DO TURISMO - SEMEDESTT

Fiscal Titular: Maria Eduarda Alves Pereira, Portaria nº 099/2025-SEMEDESTT.

10.8. Ficam designados como GESTOR DE CONTRATO, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Assinatura: _____

Gestor Titular: Maria Gisela Ferreira da Costa Chaves, Portaria nº 099/2025-SEMEDESTT.

10.9. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será a partir da assinatura do contrato e encerramento no final do evento, obedecidos aos preceitos legais disposto na Lei Federal 14.133/2021 limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

12.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Não há possibilidade de escolha de fornecedor uma vez que os estandes da feira são comercializados exclusivamente pela empresa LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA, conforme anexas contrato de cessão de direitos e obrigações.

13.2 Não obstante, estão presentes todos os requisitos para contratação por inexigibilidade.

13.3 O primeiro, citado retro, de que a formalização do contrato advém de empresa com exclusividade na contratação.

13.4 A razão da escolha demonstra-se compatível com a realização do evento, ante o reconhecimento, buscando-se a finalidade de atrair pessoas e investimentos regionais e nacionais.

13.5 Outrossim, o preço encontra-se robustamente justificado na medida em que encontra guarida de mercado, especialmente comparado com demais eventos realizados pela empresa.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

TRABALHO E DO TURISMO - SEMEDESTT

sendo demonstrados nos autos do processo e nessa justificativa de inexigibilidade com todos os fundamentos legais trazidos pela doutrina e jurisprudência

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento, decorrente da entrega dos serviços, objeto desta licitação, deverá ocorrer 50% no ato da assinatura do contrato e 50% até dois dias antes da realização do evento, por meio será efetuado mediante crédito em conta corrente, por meio de depósito ou transferência bancária identificada, na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

14.2 Não obstante a regra geral para pagamento pela administração pública seja após a entrega do objeto, a Lei 14.133/2021 permite, em caráter excepcional, que o pagamento seja adiantado em algumas hipóteses, dentre elas a hipótese em que for condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação de serviço.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMEDESTT, oriundo de recursos próprios, conforme dotação abaixo:

NATUREZA DA DESPESA:

1212 - Fomento ao Turismo.

FONTE DE RECURSO:

1.500.00 - Recursos Próprios do Município

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

(X) Recurso próprio () Recurso Estadual () Recurso Federal

O recurso é fonte de emenda/Convênio? () Sim (X) Não.

Se sim, o convênio/emenda de repasse é: _____

16. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 27/02/2026.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

TRABALHO E DO TURISMO - SEMEDESTT

Por:

Lucas Ozorio Ribeiro

Analista Superior Especialista (Portaria nº 099/2025 – GP)



OFÍCIO Nº 17/2026

Teresina, 25 de Fevereiro de 2026.

Ao Prefeito Municipal de Timon - MA
Rafael de Brito Sousa

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Assunto: Proposta comercial de aquisição de estandes – FETUR 2026

Cumprimentando-o cordialmente, temos a honra de informar que, nos dias 19 e 20 de março de 2026, será realizada a FETUR – Feira do Turismo, Edição Piauí, no Centro de Convenções de Teresina.

A FETUR 2026 é um evento estratégico voltado ao fortalecimento do turismo no Estado do Piauí, com o propósito de promover seus atrativos culturais e naturais, bem como fomentar a integração entre o poder público, a iniciativa privada e os diversos atores do trade turístico. Com caráter internacional, a feira representa uma oportunidade singular para a promoção institucional, geração de negócios e impulsionamento do desenvolvimento econômico e turístico do Nordeste.

Diante desse contexto, convidamos a referida instituição a participar do evento, somando esforços conosco na valorização da marca institucional, na ampliação de parcerias e na geração de novas oportunidades de negócios, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do setor.

Apresentamos a proposta comercial para apreciação:

Quantidade de estandes: 01 unidade

Dimensões: 3mx3m², formando um espaço total de 9m²

Numeração: B49

Pavilhão Delta – Centro de Convenções de Teresina

Itens inclusos: 02 Puffs, 01 Estante Madeira, 01 Balcão (Bancada), 01 Tv de 55" com Suporte
01 Lona Aplicada de 3x2,70, 01 ponto de energia, Carpete e Placa de identificação

Valor Total do estande: **R\$ 13.800,00** (Treze mil e oitocentos reais)

Na expectativa de contarmos com esta valiosa parceria, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SEBASTIAO WRYAS SILVA
MOURA:00341295370
Assinado de forma digital por
SEBASTIAO WRYAS SILVA
MOURA:00341295370
Dados: 2026.02.25 18:16:41 -03'00'

Sebastião Wryas Silva Moura
Sócio Administrador



fetur

2026

FEIRA DO TURISMO • EDIÇÃO PIAUÍ

 19 e 20 de Março
Centro de Convenções de Teresina

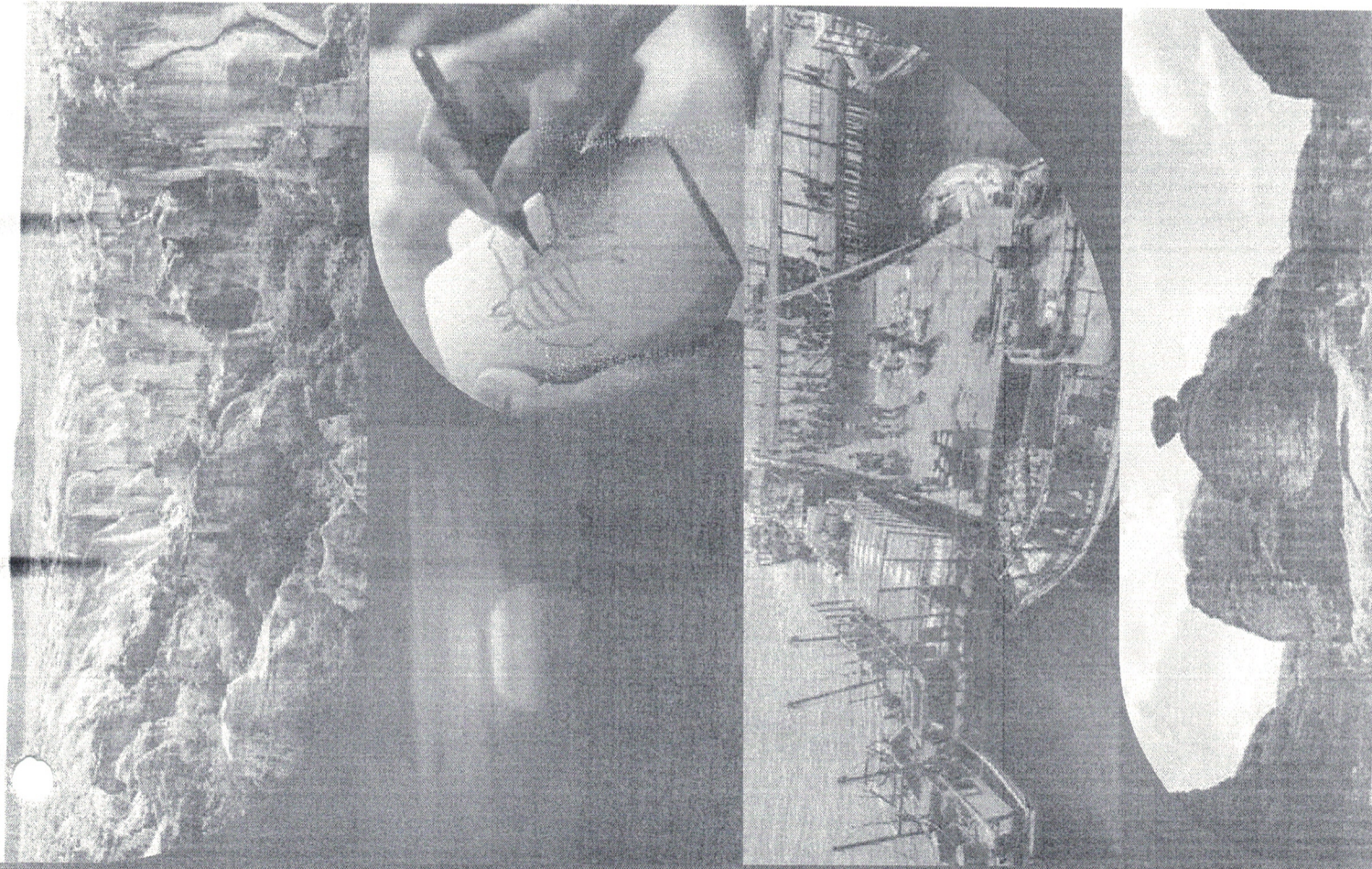
fetur

2026
FEIRA DO TURISMO • EDIÇÃO PIAUÍ

FETUR – Feira de Turismo do Piauí é o maior evento voltado à promoção do turismo, gastronomia e cultura do estado. Em sua próxima edição, a FETUR 2026 promete reunir milhares de profissionais, visitantes e expositores de todas as regiões do Piauí e de estados vizinhos, reforçando o papel estratégico do turismo como vetor de desenvolvimento econômico e social.

Em 2025, a FETUR consolidou-se como uma vitrine das potencialidades piauienses, **atraindo mais de 12 mil visitantes, 70 estandes, 40 municípios representados, 10 operadoras de turismo, oficinas temáticas, palestras inspiradoras e apresentações culturais** que valorizaram a identidade do Piauí.

Em 2026, o evento crescerá ainda mais – com uma estrutura moderna, nova grade de palestras e experiências sensoriais voltadas ao turismo regional, cultural, gastronômico e sustentável.



Objetivos

- Promover o turismo regional e nacional, destacando as rotas e destinos do Piauí.
- Fortalecer a cadeia produtiva do turismo, com foco em negócios e parcerias estratégicas.
- Estimular a valorização da cultura, gastronomia e artesanato local.
- Atrair investimentos para os municípios piauienses.



Público-Alvo

- Secretarias de Turismo e Cultura
- Prefeituras municipais
- Agências e operadoras de turismo
- Hotéis, pousadas e meios de hospedagem
- Restaurantes e empreendimentos gastronômicos
- Artesãos e produtores locais
- Estudantes e profissionais do setor
- Público em geral interessado em viagens e cultura

Proc N° 935/26

Folha N° 01019

Assinatura